



Câmara Municipal de Volta Redonda
Divisão de Documentação e Arquivo - DDA

LEI MUNICIPAL

Promulgada



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.491	025	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.491

Projeto de Lei nº 267/2023 de autoria do Vereador Walmir Vitor de Souza

Altera a redação das alíneas “a” e “e” e acrescenta alínea “f” ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438 de 16 de julho de 2008, que criou o Código Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 11

II -

a) *1 (um) representante de instituições de ensino superior com unidades em funcionamento no Município;*”

Art. 2º A alínea “e” do inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 11.....

II -

a).....

b).....

c).....

d).....

e) *1 (um) representante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;*”

Art. 3º Acrescenta a alínea “f” ao inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/2008, com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.491	026	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.491

Projeto de Lei nº 267/2023 de autoria do Vereador Walmir Vitor de Souza

"Artigo 11.....

II -

a).....

b).....

c).....

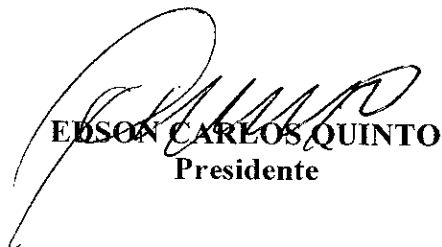
d).....

e).....

f) 1 (um) representante de entidade associativa que promova trabalho relacionado ao meio ambiente com no mínimo 2 (dois) anos de fundação."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.491	027	

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.491		
Projeto de Lei nº 267/2023 de autoria do Vereador Walmir Vitor de Souza		
Altera a redação das alíneas "a" e "e" e acrescenta alínea "f" ao inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438 de 16 de julho de 2008, que criou o Código Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 5º do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º A alínea "a" do inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/2008, passa a ter a seguinte redação:		
"Artigo 11.....		
II.....		
a) 1 (um) representante de instituições de ensino superior com unidades em funcionamento no Município;"		
Art. 2º A alínea "e" do inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/2008, passa a ter a seguinte redação:		
"Artigo 11.....		
II.....		
a).....		
b).....		
c).....		
d).....		
e) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;"		
Art. 3º Acrescenta a alínea "f" ao inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.438/2008, com a seguinte redação:		
"Artigo 11.....		
II.....		
a).....		
b).....		
c).....		
d).....		
e).....		
f) 1 (um) representante de entidade associativa que promova trabalho relacionado ao meio ambiente com no mínimo 2 (dois) anos de fundação;"		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação		
Volta Redonda, 18 de outubro de 2024. EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

